



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 107/2003

“Dispõe sobre desconto do valor do subsídio mensal de Vereador, equivalente ao nº . de ausências às Sessões Legislativas”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais e, considerando os precisos termos do Parágrafo Único. Do Art.36, da Lei Orgânica Municipal de Quissamã e bem assim, a regra insculpida no inciso V, do Art. 84, da Resolução nº 033/92 (Regimento Interno), **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A ausência do Vereador às Sessões Legislativas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, importará em desconto proporcional ao nº. de ausências, do valor do seu subsídio mensal.

Art. 2º - Os cálculos para os fins de que trata o Art. Anterior, ficará a cargo do Departamento de Pessoal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENCIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2003.

JUNIO SELEM PINTO
PRESIDENTE

Publicado em 11 10 2003
no Jor "O Debate"


Maria da Conceição D. Souza
CHEFE SECRETARIA
Mat. 003